

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2502056400100022301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará**Nome Fantasia:** Cagece**CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57**Endereço de Correspondência:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 -
SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065**Telefone Institucional:** 0800 275 0195**E-mail Institucional:** jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **26/02/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dpp-svrk-abs>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** ROSA TERESA MARTINS DA COSTA - **CNPJ/CPF:** 697.003.973-00**Endereço:** Avenida Durval Tomaz de Souza - N 25 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-370**Telefone:** (85) 9258-4884

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata e comprova a consumidora que sua fatura referente ao mês de Janeiro do corrente ano, chegou totalizando um valor de R\$ 192,60 (cento e noventa e dois reais e sessenta centavos) e seu volume foi de 19 m³(dezenove metros cúbicos), entretanto analisando suas contas dos últimos 6 meses, a média de seu consumo foi de 7m³ (sete metros cúbicos).

Ela entrou em contato com a empresa e foi solicitada uma vistoria para ver se existia algum vício oculto, realizada a vistoria, não foi encontrado nenhuma anomalia. o Técnico orientou a consumidora a entrar em contato com a empresa e assim foi feito, durante o atendimento por telefone a funcionária informou que a empresa não aprovou a contestação e que ela teria que pagar o valor. A consumidora relatou que iria procurar este órgão, para buscar uma solução eficaz.

Pedido: A consumidora pede que seja feito um abatimento, para ficar o valor mínimo de consumo.

Maracanaú/CE, 06 de Fevereiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ**Recebido por(assinatura):** _____**Nome do funcionário/responsável (legível):** _____